



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Considerando a necessidade da contratação de um farmacêutico 40 h, ao qual o titular encontra-se em afastamento, sendo o único no referido cargo, urge necessário contratar, em caráter de urgência, por se tratar de serviços essenciais à coletividade, na forma de Chamada Pública, 01 (um) Farmacêutico 40h para atuar na Unidade de Saúde Heitor Silveira Borges, pelo que A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC lança a 1ª CHAMADA PÚBLICA de 2018, sendo que os candidatos interessados a assumir a respectiva vaga deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública (Rua Bandeirantes, nº 48, Bairro Centro), no dia 30 de Agosto 2018 (quinta-feira), às 10:00h, obrigatoriamente munido de documento pessoal com foto atualizada (RG, CNH ou CTPS) e comprovação de sua habilitação junto ao CRF, e demais documentos relacionados no Anexo I.

1. FORMAÇÃO / EXIGÊNCIAS: Diploma de Graduação em Curso Superior de Farmácia e Registro no CRF, para o cargo de farmacêutico.

2. QUADRO DE VAGA

| CARGOS | VAGAS | LOCAL | C/H SEMANAL | VENCIMENTOS R\$ |
|---------------------|--------------|---|------------------------|------------------------|
| FARMACÊUTICO | 1 | Unidade de Saúde Heitor Silveira Borges | 40 h | 3.193,29 |

3. DAS REGRAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Erê.

1.2 A contratação do candidato selecionado, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



- 1.3 Será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, a seleção do candidato que se dará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.
- 1.4 Os candidatos serão avaliados por comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, formada no mínimo por três membros.
- 1.5 Os candidatos serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem de chegada.
- 1.6 Os critérios a serem seguidos para a seleção, obedecerão a seguinte ordem:
 - a) Pós-graduação;
 - b) Maior tempo de experiência comprovada;
 - c) Idade;
 - d) Sorteio.
- 1.7 Cumprindo as exigências de documentação (Anexo I) para a contratação, o candidato selecionada iniciará suas atividades na unidade de saúde acima descrita, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê.
- 1.8 O prazo de validade da presente Chamada Pública é de 03 (três) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses.
- 1.9 O contrato é mantido até o retorno do titular.
- 1.10 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.
- 1.11 São condições para inscrição e participação na presente Chamada Pública:
 - a) Nacionalidade brasileira;
 - b) Nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada e exigida para o exercício do cargo de farmacêutico;
 - c) Documentos constantes do Anexo I da presente Chamada Pública.
- 1.12 Será divulgado o nome do candidato selecionado, no dia seguinte à seleção, no site da Prefeitura Municipal (<http://www.campoere.sc.gov.br>) e no Mural público (Lei ° 679/93), e a Secretaria Municipal de Saúde Pública entrará em contato com o candidato selecionado.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FARMACÊUTICO (anexo VI, da LC 011/2002)

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

Campo Erê, 23 de agosto de 2018.

CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI
Secretária Municipal de Saúde Pública

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



Anexo I

Devem ser apresentadas cópias simples e os originais dos seguintes documentos no dia e horário da seleção:

- 01 Carteira de identidade
- 02 Título de eleitor
- 03 Comprovante da última votação (ou certidão de quitação eleitoral)
- 04 CPF
- 05 Nº PIS/PASEP/NIT - nº CTPS (carteira de trabalho e previdência social).
- 06 Certificado militar
- 07 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
- 08 Certidão de casamento e/ou nascimento
- 09 Comprovante de escolaridade (cfe exigido no edital para o cargo)
- 10 Comprovante de endereço. (ou declaração).
- 11 Alvara de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo foro de residência do candidato; (www.tjsc.jus).
- 12 Apresentar declaração de bens ou declaração de IR atualizada.
- 13 Declaração negativa de não acumulação de emprego/função no serviço público vedados em lei;
- 14 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável
- 15 Declaração parentesco.
- 16 Carteira registro no órgão
- 17 Comprovante de pós-graduação (se tiver)
- 18 Certidão de tempo de serviço (caso tenha experiência como farmacêutico)
- 19 Telefone para contato.

Após a seleção, o candidato selecionado deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, os documentos originais a saber:

01. Atestado médico admissional- saúde física (Emitido por profissional credenciado como médico do trabalho);
02. 01 fotos 3x4 (com data atual);
03. CTPS- Carteira de trabalho.
04. Número de conta bancária, do Banco Bradesco.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº
, nunca sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 209 e
incisos da Lei Municipal 1.069/1991, Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº
8.112/1990 e na Legislação correspondente dos Estados e Municípios.

Por ser verdade, firmo a
presente

Campo Erê, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE